



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLCE 022-22 – Proc. 0868-22

Art. 1º Fica incluído o art. 82-B à Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, conforme segue:

“Art. 82-B. O Poder Executivo reduzirá em até 10% (dez por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), quando cumpridos os critérios de sustentabilidade estabelecidos por esta lei, nos termos da TABELA XIII, mesmo quando parcelado o pagamento do crédito tributário (NR).

Justificativa

A publicidade e a transparência são princípios fundamentais da administração pública. há muito tempo se fala em IPTU verde em Porto Alegre. As diretrizes precisam ser públicas e não estabelecidas por Decreto.

A publicação do decreto 21.789 em 2022 é louvável. Queremos garantir que os Governos que vierem sigam com critérios públicos, claros e submetidos a esta Câmara Municipal para alteração.

Ver. Giovanni Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)

Verª Biga Pereira (Vice-Líder da Bancada do PCdoB)



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº

2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0537125** e o código CRC **8FD24B39**.

Referência: Processo nº 118.00527/2022-21

SEI nº 0537125